

TERMO DE REFERÊNCIA - VERSÃO III

Vigilância Ambiental- Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA/PMVV.

1. DO OBJETO.

- 1.1. Aquisição de Bloqueadores Solares na modalidade de **Pregão Eletrônico** processada via **Registro de Preços**, para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito - SEMDEST.
- 1.2. A descrição detalhada do objeto e seus quantitativos, constam no Anexo A do Estudo Técnico Preliminar, e também é parte complementar deste Termo de Referência.
- 1.3. O objeto pretendido é um material de consumo, portanto enquadrando-se como fornecimento contínuo para administração pública, já que é essencial para manutenção da atividade, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. DOS PARTICÍPEIS.

2.1. São partícipes desta aquisição as Secretarias Municipais: SEMAS e SEMDEST, sendo o Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha – SEMSA/PMVV.

- 1.4. 2.2. Os quantitativos resumidos por Secretaria constam no Anexo B do Estudo Técnico Preliminar, e também é parte complementar deste Termo de Referência.

3. DO QUANTITATIVO MÍNIMO A SER EXECUTADO E DO CÓDIGO DO SISTEMA DE MATERIAIS.

Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso LVII, e art. 40, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se que o quantitativo mínimo a ser contratado será de **(40%)** do total estimado, assegurando a execução mínima ao contratado. Os quantitativos remanescentes serão solicitados conforme a demanda da Administração, até o limite máximo previsto neste Termo de Referência.

Código do Sistema de Materiais: 2.14.01.0010-1

4. RESUMO DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Justificativas para a Aquisição de Bloqueadores Solares:

4.1.1. A Prefeitura Municipal de Vila Velha está adquirindo protetor solar para diversas secretarias. A medida visa proteger a saúde de servidores, pacientes e munícipes expostos à radiação solar, em alinhamento com a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

A necessidade é justificada por:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Servidores em trabalho de campo: Profissionais das secretarias de Saúde (SEMSA), Defesa Social e Trânsito (SEMDEST) e Assistência Social (SEMAS) que atuam em áreas externas, como agentes de saúde, fiscais e guardas municipais.

Secretarias beneficiadas e suas necessidades específicas:

a- SEMSA (Saúde):

- Agentes de Combate às Endemias (ACE): 217 servidores (193 da Vigilância Ambiental + 24 da Zoonoses).
- Agentes Comunitários de Saúde (ACS): 438 servidores (382 ativos + 56 em novas unidades).
- Pacientes atendidos no Centro Municipal de Atenção Secundária (CEMAS) e diagnosticados com Lúpus Eritematoso Sistêmico residentes em Vila Velha e cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS): 55 pacientes recebem o produto como parte do tratamento, prevenindo o agravamento da doença.
- Fiscais da Vigilância Sanitária (VISA): 30 fiscais.

b- SEMAS (Assistência Social):

- Servidores que desenvolvem atividades em campanhas e programas ao ar livre em nas vias públicas, praias, parques entre outros locais: equipe técnica do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, equipes de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
- Quantitativo foi calculado conforme programações previstas pelas equipe no período de 12 meses.

c- SEMDEST (Defesa Social e Trânsito):

- Servidores que realizam atividades de segurança pública municipal, em áreas de balneário, rural, fiscalização ambiental, moto patrulhamento, fiscalização de trânsito, reintegração de posses, nos meses do Verão de 2025/2026 (Agentes da Guarda Municipal que receberão 2 frascos cada).

4.2. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços.

4.2.1. A modalidade foi escolhida por atender aos seguintes critérios:

- Aquisição frequente de protetores solar.
- Entregas parceladas, conforme necessidade das secretarias.

4.2.2. Os lotes foram divididos para garantir conforme prediz a legislação a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

4.3. Conclusão.

4.3.1. O uso do protetor solar é uma estratégia eficaz para reduzir os agravos à saúde provocados pela radiação ultravioleta a qual estão expostos.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

Neste contexto, visando a adoção de estratégias de minimização dos riscos durante o processo de trabalho, a aquisição de bloqueadores solar é fundamental para a segurança dos servidores em atividades externas, atendendo a normas técnicas e legais.

4.3.2. O Sistema de Registro de Preços otimiza a gestão e garante melhores condições para a administração pública.

4.4. As justificativas detalhadas constam nas cláusulas 2 e 6 do ETP.

5. DA CONSULTA ÀS DEMAIS UNIDADES GESTORAS MUNICIPAIS.

5.1. Publicado no grupo de e-mail “Aquisição e Contratações PMVV” para manifestação das demais Secretarias no prazo de 03(três) dias úteis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS.

6.1. Será vedada a participação de empresas organizadas sob a forma de consórcios e de cooperativas, tendo em vista a natureza do objeto e a necessidade de responsabilização individual das contratadas, conforme os princípios da eficiência e da economicidade.

6.2. Justificativa: A execução do objeto envolve fornecimento seriado e responsabilidade individual quanto à qualidade e prazos, não sendo compatível com a atuação por meio de consórcios ou cooperativas. A vedação encontra amparo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXISTÊNCIA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTES COM O MESMO OBJETO.

7.1. “Declara-se, para fins de instrução processual, que **não há Ata de Registro de Preços vigente, no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Velha, com objeto idêntico ao ora pretendido**, o que justifica a presente licitação.”

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, contado a partir do 1º dia útil da publicação no diário oficial do Município de Vila Velha, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, mais (12 meses) referente ao saldo remanescente do quantitativo registrado e da comprovação da vantajosidade do preço.

8.2. A vigência contratual terá duração de 01 (um) ano e observará no que couber as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Será adotado o seguinte índice para reajuste: (IPCA-IBGE)

9. DAS AMOSTRAS.

9.1. As amostras serão solicitadas pela Coordenação de Vigilância Ambiental da SEMSA, através do e-mail informado na proposta comercial da empresa vencedora. A entrega deverá ser realizada no endereço: Rua Castelo Branco, nº 1803, Bairro Olaria, Vila Velha/ES, no horário de 08h às 12h e de 14h às 16h.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- 9.2. Os demais licitantes serão informados da convocação através do sistema Compras.Gov. Os e-mails de convocação deverão ser juntados aos autos, acompanhados do parecer técnico quanto à análise das amostras.
- 9.3. O pregoeiro deverá ser copiado no e-mail de convocação para fins de ciência e publicidade da convocação no sistema. O prazo mínimo para envio das amostras será de 72 horas a contar do envio da convocação.

10. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS AMOSTRAS.

- 10.1. Na análise da amostra, o produto ofertado é avaliado quanto à especificação/descrição exigida neste Termo de Referência, onde verifica-se se o produto corresponde fielmente à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante.
- 10.2. As amostras serão analisadas pelos técnicos, fiscais do processo de aquisição, lotado nas secretarias Administrativas Requisitantes e, caso necessário, por outro profissional da PMVV que tenha capacidade para fazê-lo.
- 10.3. Após a avaliação será emitido o parecer do setor técnico, contendo o resultado de cada avaliação, bem como os critérios para aceitação ou não da amostra apresentada.
- 10.4. Em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Termo de Referência, as amostras serão desclassificadas.
- 10.5. Os critérios de avaliação da amostra são:
 - 10.5.1. Amostra em embalagem original e lacrada;
 - 10.5.2. **Conformidade da amostra com a descrição do item no Termo de Referência;**
 - 10.5.3. Correspondência fiel da amostra à descrição apresentada na proposta comercial da empresa licitante;
 - 10.5.4. Atendimento às especificações deste Termo de Referência.
 - 10.5.5. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras, correrão às expensas, exclusivamente, da licitante.
 - 10.5.6. O proponente, desde já, fica ciente de que deverá retirar as amostras, no local de entrega, passados 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, sob pena de, não o fazendo, sua conduta ser considerada como renúncia, sob pena de descarte. Estas amostras não mais estarão em sua embalagem original e lacrada, porém, em uma nova embalagem com identificação do produto, bem como ao lote a que se refere.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 11.1. Conforme dispõe o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, caracterizam-se como bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações técnicas reconhecidas e usuais no mercado.
- 11.2. No presente caso, os itens objeto desta licitação enquadram-se perfeitamente nessa categoria, pois:
- 11.3. Possuem parâmetros técnicos claramente estabelecidos e amplamente conhecidos no segmento;
- 11.4. Apresentam especificações padronizadas que permitem avaliação isonômica pelas empresas participantes;
- 11.5. Contam com referências de mercado consolidadas, garantindo transparência e competitividade no processo licitatório.
- 11.6. Dessa forma, verifica-se plena adequação à definição legal de bens comuns, assegurando condições equânimes para todos os licitantes e eficiência na contratação pública.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.

- 12.1. O critério de julgamento será o da proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

13. DO VALOR ESTIMADO.

- 13.1. O valor estimado da contratação será informado pelo setor de COMPRAS/SEMSA após a Cotação de Preços, conforme pesquisa mercadológica e requisições que serão anexadas aos autos.

14. DA PROPOSTA.

- 14.1. A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação prevista no **anexo A** do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência, a descrição detalhada do produto com a apresentação, a marca, o nome da fabricante, obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 15.1. As empresas participantes deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 15.1.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos da licitação devidamente assinado e, preferencialmente, em papel



PREFEITURA DE
VILA VELHA

timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento ou em cópia autenticada, compatível com o objeto desta licitação.

- 15.1.2. O proponente vencedor deverá encaminhar junto com todos os documentos habilitatórios, para análise e parecer técnico do Órgão Requisitante, cópias visíveis ou originais dos **manuals**, **catálogos** e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 16.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo;
- 16.1.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;
- 16.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;
- 16.1.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 16.1.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 16.1.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
- 16.1.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 16.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 17.1.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos produtos comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 17.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o estado.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- 17.1.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, o produto que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis;
- 17.1.4. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, decorrente do transporte e/ou que não atenderem as especificações deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital;
- 17.1.5. As embalagens e unidades constantes na especificação do produto na Autorização de Funcionamento deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto;
- 17.1.6. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- 17.1.7. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal;
- 17.1.8. Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

18. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA.

18.1. Do Prazo de Entrega.

- 18.1.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, com despesas de transporte assumidas pelo licitante.

18.2. Do Local e Horários de Entrega:

- 18.2.1. **Almoxarifado da Saúde - Rodovia Darly Santos, km 2,5, Bairro Guaranhuns, Vila Velha/ES. Tel.: (27) 3139-9024.** Ponto de referência: atrás do posto de gasolina Marcella, em frente ao SESI, na antiga fábrica Piraquê, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h às 12h e 13h às 15h.
- 18.2.2. Secretarias partícipes – **Avenida Santa Leopoldina, 840 - Coqueiral de Itaparica, Vila Velha, ES - CEP: 29.102-375** - horário de entrega das 09:00h às 12:00h / 13:00h às 18:00h.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 19.1. Os produtos serão recebidos:

20.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com



PREFEITURA DE
VILA VELHA

o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

20.1.2. Durante o recebimento provisório, o almoxarifado poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.

20.1.3. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta, e sua consequentemente aceitação, que se dará **até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento provisório, por Comissão/ Servidor designado pela Autoridade competente.

20.1.4. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.

20.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.

- 20.1. Os produtos devem ser entregues no Almoxarifado, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados nas notas fiscais apresentadas em unidades individualizadas. O número do lote do material recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de material entregue.
- 20.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos.
- 20.3. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aqueles que não satisfizerem à especificação exigida serão devolvidos, devendo ser substituído no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da devolução que será realizada pelo Setor de Almoxarifado.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 21.1. Não será permitida subcontratação do objeto.

22. DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 22.1. Haverá exigência de garantia de execução no importe de 5% (cinco por cento) do valor inicial de contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 22.2. Em caso de descumprimento contratual, a garantia pode ser utilizada para cobrir multas, indenizações e outros prejuízos causados à Administração.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

- 22.3. A garantia será devolvida ao contratado após o cumprimento integral do contrato e a liberação pela Administração.

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 23.1. Este Termo de Referência deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 23.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 23.4. Conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para a divulgação de editais de licitação e contratações públicas pelos órgãos da administração pública, a divulgação deve ocorrer em meios eletrônicos oficiais, como o Diário Oficial do órgão licitante e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Não havendo assim a obrigatoriedade da publicação do certame no Diário Oficial do Estado – DIO/ES e/ou no Diário Oficial da União – DOU.
- 23.5. O fornecimento dos produtos obedecerá às especificações contidas neste Termo de Referência, sendo os casos omissos resolvidos pela Prefeitura Municipal de Vila Velha.

24. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

- 24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos Servidores:
Mariana Bessa Sanches – Agente de Combate às Endemias – CPF: 018.016.141-56
Contato para possíveis pedidos de esclarecimentos e impugnações: mcvidor@vilavelha.es.gov.br
e/ou mariana.sanches@vilavelha.es.gov.br.

25. DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES.

- 25.1. Declaramos concordância com as especificações técnicas e com os quantitativos contidos no Termo de Referência e solicitamos autorizações e prosseguimentos visando a aquisição.

Luiz Roberto Meneghel – Gerente de Vetores- SEMSA/PMVV;
Micheli Caroline Vidor – Coordenadora da Vigilância Ambiental- SEMSA/PMVV;
Alessandra Barcelos- Subsecretária de Atenção Primária em Saúde- SEMSA/PMVV.

DECLARAÇÃO

APROVAMOS o conteúdo do Termo de Referência elaborado pela servidora Mariana Bessa Sanches, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha – Setor de Vigilância Ambiental/SEMSA/PMVV, visando a **aquisição de bloqueadores solares** para atender aos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Defesa Social e Trânsito de Vila Velha.

Dessa forma, à vista das informações trazidas aos autos, **DECLARAMOS** o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa encontra-se adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda, com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início aos procedimentos licitatórios.

RATIFICAMOS a condição de comuns os bens a serem adquiridos através do presente processo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 094 de 2005.

Vila Velha, 05 de março de 2026.

Cátia Cristina Vieira Lisboa
Secretária Municipal de Saúde -SEMSA/PMVV

Leticia Goldner
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Rogério Gomes dos Santos
Secretário Municipal de Defesa Social e Trânsito – SEMDEST



MANIFESTO DE ASSINATURAS

